



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 504, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado à Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas – EF, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

20.900 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1706.0000 – Transferência Especial da União	
15.451.1051.1105 – Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas – EF	
4490.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
1500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 310.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 310.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 11 de fevereiro de 2025.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo